PROJETO DE LEI Nº 097/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COTA MÍNIMA DE 10% PARA ENVELHECENTES E PESSOAS IDOSAS EM CONDIÇÕES DE EXERCER ATIVIDADE LABORAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a reserva de 10% (dez por cento) das vagas em processos seletivos e contratações de pessoal realizados pela Administração Municipal para cidadãos com 50 (cinquenta) anos ou mais de idade e que apresentem condições para o exercício de atividades laborais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com 50 anos ou mais aquela que tenha completado essa idade até a data da contratação.

Art. 2º A reserva de vagas prevista no art. 1º desta Lei será aplicada de forma proporcional ao número total de vagas disponíveis em cada processo seletivo ou contratação em atividades terceirizadas.

Art. 3º Caberá aos órgãos responsáveis pela realização dos processos seletivos e contratações a adoção das medidas necessárias para o cumprimento desta Lei, incluindo a divulgação e a fiscalização da reserva de vagas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 13 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Dados do Censo 2022 revelam que Parauapebas contabiliza cerca de 34.100 habitantes com mais de 50 anos de idade. É muito mais gente que a população da maioria das cidades brasileiras. A população local está envelhecendo e conta com um número cada vez maior de cidadãos idosos.

A Constituição demonstra cuidado especial para com os maiores de 60 anos, sobretudo os economicamente frágeis, com relação à isenção de imposto sobre a renda, ao direito ao seguro social, à aposentadoria por idade, à proteção pelo núcleo familiar e à gratuidade em transporte urbano, entre outros benefícios. Não deve demorar para essa ampliação de garantias e direitos baixar para a população com 50 anos ou mais de idade, dado o rápido processo de envelhecimento por que passa atualmente a pirâmide etária do Brasil.

Por isso, a fim de reforçar as políticas de empregabilidade de pessoas com mais de 50 anos, inclusive na terceira idade, e em boas condições mentais e de saúde, **este Projeto de Lei buscar estabelecer um percentual de 10% para contratações de pessoal realizadas pela Administração Municipal, bem como nas empresas terceirizadas que prestam serviço ao Município**. O percentual estipulado nesta proposição corresponde ao extrato aproximado da população de Parauapebas com mais de 50 anos de idade.

Vale ressaltar que em uma sociedade com mais pessoas experientes, que vivem por mais tempo e que ainda não podem se aposentar, é preciso criar condições para que elas ocupem o mercado formal de trabalho. Além disso, a humanização da contratação de pessoas mais velhas pode refletir no aumento de produtividade na prestação de serviços públicos, tendo em vista que as pessoas mais velhas são indiscutivelmente mais comprometidas.

Pelo exposto, e diante da utilidade pública da matéria, que pode alcançar pelo menos 34 mil cidadãos com idade acima dos 50 anos, peço apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovarmos esta proposição, que se volta ao compromisso de nosso município para com as pessoas mais experientes e que podem contribuir com o desenvolvimento de nossa sociedade.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora | **Solidariedade**